



ELDORADO PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 152/82

Protocolo N.º 77/83
Documento LEI MUNICIPAL
P.º EXEC. MUNICIPAL
Data 03/06/83
Recibido *[Handwritten signature]*

Dispõe sobre a concessão à ANISTIA e a conseguinte dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias (juros, multas e correção monetária) relativos ao débitos do I.P.T.U. e das outras providências.

O Exm.º Sr. ANTONIO CARROCINI mui digno no Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere faz saber -/ que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ANISTIA (perdão das infrações cometidas) -/ e a conseguinte dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias (juros, multas e correção monetária) relativas ao débitos de I.P.T.U. consernente aos exercícios de 77-78-79-80-81.

§ ÚNICO - A ANISTIA de que trata este artigo entrará em vigor a partir da data de aprovação do Poder Legislativo e após ser sancionada em Lei Municipal, pelo representante do Poder Executivo, finalizando em 31 de Março do corrente ano.

Art. 2º - O contribuinte gozará dos privilégios somente até o dia 31 de Março de 1.982, estando obrigada após esta data a efetuar os pagamentos de seus débitos (I.P.T.U.) com juros, multas e correção monetária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Janeiro de 1.982.

[Handwritten signature]
Antonio Carrocini
Prefeito Municipal